

Protocolo



Entre, por um lado,

A **Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto**, pessoa colectiva n.º 505330334, com sede na Praça da República, 4860-355 Cabeceiras de Basto, adiante designada por CMCB, neste acto representada pela Dr.ª Ana Stela Barroso Monteiro, na qualidade de Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura, Formação, Juventude e Tempos Livres da CMCB, com poderes para este acto,

E, por outro lado,

A **Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto**, pessoa colectiva n.º 600 034 984, com sede no Lugar do Souto Grande, 4890-414 Molares, Celorico de Basto, onde está sediado o **Centro de Formação de Basto**, adiante designado por CFB, neste acto representados, respectivamente, pelo Eng.º Humberto da Costa Cerqueira, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo da Escola e pelo Doutor João Carlos Machado de Sousa, na qualidade de Director do CBF, com poderes para este acto.

Considerando que:

1. A CMCB, no âmbito da sua actividade, desenvolve um conjunto de acções de apoio às Escolas do Concelho.
2. É inovador o projecto de uma rede de informação inter-bibliotecas desenvolvido pelo CBF.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas Cláusulas e respectivo Anexo que dele fazem parte integrante:

Cláusula 1.^a

Objectivo

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições em que a **Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto** se compromete a implementar o “hosting” do site do CFB, relativo ao projecto da rede de informação inter-bibliotecas.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente protocolo, a CMCB obriga-se a permitir a administração remota do site.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Protocolo, a Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto obriga-se a:

- a) Continuar a disponibilizar espaço ao CFB, enquanto o mesmo mantiver a sua Sede na dita Escola;
- b) Continuar a prestar apoio administrativo ao CFB, de forma a garantir o seu bom funcionamento.

Cláusula 4.^a

Obrigações do Centro de Formação de Basto

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Protocolo, o CFB obriga-se:

- a) Não utilizar o “hosting” para fins contrários à lei;
- b) Informar a CMCB de todas as alterações que possam impedir a boa comunicação entre as Partes;
- c) Incluir, na rede de informação inter-bibliotecas, o catálogo das Escolas dos vários níveis de ensino de Cabeceiras de Basto, já integradas na Rede Nacional de bibliotecas Escolar.

Cláusula 5.^a

Suspensão

- a) A CMCB reserva-se o direito de suspender a prestação dos Serviços objecto do presente Protocolo em caso de incumprimento, pelo CFB, das obrigações para a o mesmo emergente deste Protocolo.
- b) Para efeitos do número anterior, a CMCB deverá notificar, por escrito, a Escola e o CFB da suspensão e respectivos fundamentos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Sempre que as alterações de software realizadas pelo CFB possam, de alguma forma, afectar a segurança e o normal funcionamento do ambiente da CMCB, esta reserva-se no direito de suspender a prestação dos serviços ao CFB, notificando-o de mediato da suspensão.

Cláusula 6.^a

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 2 (dois) anos, a contar da referida data, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de 1 (um) ano, salvo denúncia por qualquer uma das Partes, mediante o envio de comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 7.^a

Lei Aplicável e Foro Competente

- a) As Partes acordam que todas as questões emergentes do presente Protocolo, serão resolvidas à luz do Direito Português.
- b) As questões que se suscitarem sobre a interpretação, validade ou execução do presente Protocolo, que não sejam solucionadas por acordo das Partes, serão submetidas à jurisdição portuguesa, foro da comarca de Cabeceiras de Basto.

Cláusula 8.^a

Disposições Finais

- a) Os termos e condições deste Protocolo prevalecerão sobre os termos e condições de quaisquer contratos de prestação de serviços específicos ou outros celebrados ou a celebrar entre as Partes, salvo acordo em sentido contrário das Partes.
- b) Este Protocolo e seu Anexo, apenas, poderão ser modificados ou alterados por documento escrito, assinado pelas Partes.
- c) A cessação, por qualquer forma, deste Protocolo não implica a rescisão ou denúncia dos contratos específicos de prestação de serviços, celebrados pelas Partes, os quais se manterão válidos e em vigor, até que as Partes decidam pôr-lhes termo ou caduquem pelo decurso do respectivo prazo.

O presente Protocolo foi feito em triplicado, ficando em exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Fermil de Basto, 7 de Janeiro de 2008

Câmara Municipal
de Cabeceiras de Basto

Escola Profissional
de Fermil, Celorico de Basto

Centro de Formação
de Basto

Ana Stela Barroso Monteiro

Humberto da Costa Cerqueira

João Carlos Machado de Sousa

Anexo

Requisitos relativos ao “hosting” do site do projecto da rede de informação inter-bibliotecas:

- Plataforma Windows;
- 200 Mb de espaço mínimo;
- Caixas de correio;
- Execução de *scripts* ASP e JAVA;
- Permissão de execução de módulos EXE e BAT;
- Disponibilidade de utilitários de *upload* de imagens (por exemplo: ASPSMARTUPLOAD) e de envio de *e-mails* (por exemplo: ASPMAIL);
- Motor de base de dados de tipo *Access* (Microsoft JetOLE);
- Serviço FTP para administração remota.